L E I Nº 647

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -

LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, em 100% (cen por cento), a partir do dia primeiro de maio de 1985.

Artigo 2º - Na elaboração dos cálculos para fixação dos vencimentos objeto da presente lei, será arrendoda da a importância ou fração para maior até 1.000(hum mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de maio de 1985.

JURICI RAMPANELLI -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário